

PROCESSO Nº 189/19

PROTOCOLO Nº 15.271.585-4

DATA: 03/07/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 89/21

APROVADO EM 16/03/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE- ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 626/19, de 06/11/19, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, quanto ao prazo da autorização concedido.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 626/19, de 06/11/19, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, referente ao prazo de autorização concedido. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Cascavel, pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 626/19, de 06/11/19, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, referente ao prazo de autorização concedido.

1. Retornamos o protocolado que trata da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Cascavel.
2. A autorização foi concedida pela Resolução nº 4330/2019 – SEED de 19 de novembro de 2019, pelo período de um ano.
3. Solicitamos que o expediente seja encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para emissão de novo parecer com prorrogação do prazo da oferta para o ano de 2021, uma vez que não houve abertura de novas turmas no ano de 2020 devido a Pandemia – COVID 19.

•
PROCESSO Nº 189/19

II - MÉRITO

Trata-se de pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 626/19, de 06/11/19, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, quanto ao prazo da autorização concedido.

A Seed informou que, devido à Pandemia, o Curso Técnico em Transações Imobiliárias não teve abertura de turma conforme previsto, nesse sentido, solicitou reconsiderar o prazo da autorização para o funcionamento concedido.

Dessa forma, no Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 626/19, de 06/11/19, onde se lê:

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano, carga horária de 800 horas, regime de matrícula semestral, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 12 meses, presencial, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações nos 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

Leia-se:

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir de 01/02/2021, pelo prazo de um ano, carga horária de 800 horas, regime de matrícula semestral, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 12 meses, presencial, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações nos 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 626/19, de 06/11/19, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, conforme descrito no mérito deste Parecer, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Cascavel, ficando inalterados os demais termos.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 626/19, de 06/11/19.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para providências.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator



•
PROCESSO Nº 189/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2021.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP em exercício